



Medidas de
Discriminação
Étnica em
Portugal: uma
análise
exploratória

Measures for Ethnic
Discrimination in
Portugal: an
explanatory analyse

Autoras:

Maria José Carrilho

Instituto Nacional de Estatística, Unidade de Relações Externas e Cooperação

Email: mjose.carrilho@ine.pt

Maria Cidália Mesquita Figueiredo

Advogada e Membro da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - CICDR

Email: cidaliafigueiredo -16860l@adv.oa.pt

Resumo:

É difícil medir o fenómeno da discriminação por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica, de modo a abarcar a percepção das vítimas e seleccionar os indicadores que reflectem o nível da discriminação. O principal objectivo deste artigo é combinar fontes de informação disponíveis, sugerir fontes adicionais e seleccionar indicadores a utilizar no futuro próximo para medir o fenómeno.

Palavras Chave: Discriminação étnica, legislação, fontes de informação, Imigrantes indicadores.

Abstract

It is difficult to measure discrimination based on racial or ethnic origin, colour or nationality in order to cover both the perception of the victims and to select a set of indicators which reflect the level of discrimination. This report intends to combine different sources of information to measure the phenomena and to discuss the main findings. Our first aim is explore the available data to suggest additional forms to collect information and indicators to be used in a near future

Key words: Ethnic discrimination, legislation, sources of information, immigrants, indicators.

Introdução

Parte deste artigo desenvolveu-se no âmbito do projecto internacional de investigação “*Common Measures For Discrimination*” coordenado pela Noruega no qual participaram a Dinamarca e a Holanda. Posteriormente, foram convidados a integrar o grupo Portugal, representado pelas autoras, e a República Checa. Pretenderam os coordenadores do projecto envolver países com fontes de informação diferentes: países com registo de população e países que realizassem Recenseamentos Gerais de População. Os trabalhos decorreram entre Novembro de 2005 e Dezembro de 2006 e o relatório de Portugal encontra-se editado em “*Common Measures for Discrimination II*”. Pp 80-90.. O projecto foi apoiado pelo European Community Action Programme para combater a discriminação (2001-2006)

O objectivo central do projecto desenvolve-se apenas no campo metodológico e procura explorar e combinar as possíveis fontes para recolher informação que permita, no futuro, calcular indicadores para melhor quantificar o fenómeno da discriminação étnica e assegurar a comparabilidade dos resultados entre os países. Nesta fase, encontra-se excluída qualquer tentativa para medir o nível de discriminação étnica. O estudo pode estender-se à discriminação de outra natureza tal como a de género, religião ou idade.

O conceito de discriminação usado, de difícil definição, tem subjacente as duas directivas da EU “*Race Equality and Employment Equality*” assentes nos seguintes critérios:

- *Discriminação directa*, na qual uma pessoa é tratada menos favoravelmente do que outra é, ou tenha sido, em situação comparável.
- *Discriminação indirecta*, na qual a prática que parece ser neutra e de não discriminação é de facto desvantajosa para uma pessoa de determinada raça ou origem étnica comparada com outros.

O presente artigo inicia-se com o Enquadramento legislativo do fenómeno da discriminação étnica em Portugal, apresentando de seguida os organismos que no país são responsáveis pela matéria. Segue-se uma análise de três fontes de informação diferentes: Recenseamentos Gerais da População, Inquérito ao Emprego, ambos realizados pelo INE, e os registos do Serviço Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna. A análise incide sobre a População estrangeira residente em Portugal, Educação, Actividade e Habitação.

1. Enquadramento Legislativo

Portugal, de acordo com a lei internacional, as directivas comunitárias e a Constituição da República portuguesa pôs em prática o seu plano de integração dos imigrantes desenvolvendo as políticas e boas práticas de integração e produzindo a necessária legislação anti discriminação que proíbe todas as formas de discriminação baseadas no sexo, raça, cor, crenças religiosas, nacionalidade ou origem étnica.

A legislação portuguesa procura prevenir e eliminar a discriminação em todas as suas formas e punir a prática de actos que conduzam à violação dos direitos humanos fundamentais ou recusar ou restringir os direitos socioeconómicos ou culturais de qualquer pessoa pelo facto de pertencer a certa raça, cor, nacionalidade ou grupo étnico.

A Constituição Portuguesa não permite a recolha de dados estatísticos com base na raça, etnia ou cor da pele. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada em casos específicos devidamente fundamentados, por autorização requerida à Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais. Estas limitações legais assentam em razões históricas e filosóficas relacionadas com a protecção dos direitos humanos que terão de ser conjugadas com uma perspectiva contemporânea das necessidades culturais e socioeconómicas. É por estes motivos que a recolha de dados é uma questão prioritária na agenda política, mas a necessária legislação ainda não foi devidamente adaptada. Por este motivo não podemos dizer que temos indicadores sobre a discriminação étnica e racial. Temos alguns registos e números que quantificam incidentes em diferentes áreas como a educação, saúde e cuidados de saúde, mercado de trabalho, habitação e justiça criminal, mas não recolha de dados sobre discriminação através do sistema estatístico oficial.

Apesar da falta de elementos estatísticos, Portugal, especialmente desde 1996, implementou uma efectiva política para combater o racismo em termos de legislação e acções específicas criando um enquadramento legal de protecção às vítimas de discriminação.

Por outro lado, desenvolveram-se actividades específicas, em particular, pelo Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME), Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial (CICDR) e o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI)..

O enquadramento legal português é baseado principalmente:

- Constituição, artigos 1º, 8º, 13º, 15º, 18º, 58º, 59º, 69º, 70º, 71º, e 72º.
- Código Penal, artigos, 132º, 146º e 252.
- Lei n.º 134/99, 28 Agosto, que proíbe a discriminação no exercício dos direitos baseados na raça, cor, nacionalidade e origem étnica.
- Decreto-lei nº 27/2000 aplica o direito de não ser objecto de discriminação a todas as minorias étnicas, religiosas ou linguísticas.
- Decreto Lei nº 111/2000, 4 Julho, revogado pela Lei nº 35/2004, 29 Julho, o qual regula o Código do Trabalho de acordo com a Lei nº 99/2003, 27 Agosto que aprovou o Código de Trabalho.
- Lei nº 16/2001, 22 Junho, Lei sobre a Liberdade religiosa.
- Lei nº 99/2003, 27 Agosto adoptando o Código de Trabalho transpõe a Directiva nº. 2000/43/CE, 29 Junho, e nº. 2000/78 CE.

Decreto-Lei nº 34/2003, 25 Fevereiro, apresenta as condições de entrada, permanência, partida e expulsão de estrangeiros no território nacional nos termos da lei nº. 18/2004, 11 Maio que transpõe para o direito português a Directiva nº 2000/43/CE, 29 Junho que estabelece o princípio de igual de tratamento de pessoas sem distinção na base das origens raciais ou étnicas.

- Lei Constitucional nº. 1/2004, 24 Julho (6ª Revisão Constitucional) acrescenta ao artigo 13º *in fine*, a proibição de discriminação baseada na orientação sexual.
- Lei nº. 35/2004, 29 Julho a qual regula a Lei nº. 99/2003.
- Lei nº. 38/2004, define o regime jurídico sobre prevenção, qualificação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência e revoga a Lei. 9/89, 2 Maio.
- Decreto – lei nº 167/2007 de 3 de Maio que define as novas competências do ACIME e a altera a designação para Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI).

2. Organismos Especializados

Organismo para promover igual tratamento

Em 1996, foi criado o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME), organismo governamental, de natureza interministerial, encarregado de proteger os direitos fundamentais dos imigrantes e das minorias étnicas, garantir a sua integração em território português e combater o racismo, a xenofobia e quaisquer discriminações relacionadas com a raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.

O ACIME tem desempenhado um papel muito importante para promover a igualdade e não discriminação bem como no apoio às minorias através de acções e medidas para a sua integração, promoção racial, tolerância étnica e multiculturalismo na sociedade portuguesa em colaboração com as Associações representativas dos imigrantes e outros parceiros sociais, instituições de solidariedade social, e entidades públicas e privadas defensoras dos Direitos Humanos.

A Comissão para Imigração e Minorias Étnicas e o Conselho Consultivo para os Assuntos Imigratórios são órgãos que fazem parte da estrutura do ACIME.

Para garantir o sucesso da integração dos novos imigrantes na economia portuguesa e na sociedade civil foi criado o lugar de Alto Comissário para Imigração e Minorias Étnicas.

O Alto-comissário conduz as questões relacionadas com a integração dos imigrantes ou das minorias étnicas em cooperação com as associações patronais, sindicatos, instituições de solidariedade social e outros organismos públicos e privados. A sua tarefa é melhorar as condições de vida dos imigrantes em Portugal e propor medidas legislativas para integrar os imigrantes e as suas famílias na sociedade e combater todas as formas de racismo, xenofobia ou exclusão. Antes de aplicar as coimas administrativas o Alto-comissário deve ouvir a Comissão Permanente da CICDR. A Comissão tem também competências para propor legislação que previna a discriminação e promover estudos e inquéritos sobre esta temática.

Na luta contra a discriminação o Alto-comissário apoia as vítimas de discriminação na instância administrativa, mas não pode representá-los no tribunal. Compete-lhe, de acordo com o quadro legal em vigor, promover os processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, sendo a sua decisão recorrível para os tribunais comuns.

O Alto-comissário reporta à Presidência do Conselho de Ministros e depende do Primeiro-ministro e Ministro da Presidência. Está-lhe atribuído um vasto conjunto de poderes incluindo a consulta e o diálogo com as Associações representativas dos imigrantes e minorias étnicas.

Organismo para combater o racismo

A Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial (CICDR) foi criada pela lei nº 134/99, de 28 Agosto. Esta lei procura prevenir e proibir qualquer tipo de discriminação racial e sancionar a prática de actos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais, que restrinjam o exercício de quaisquer direitos económicos, sociais ou culturais, por quaisquer pessoas, por motivo de pertença a determinada raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.

Com a entrada em vigor DL 251/2002, de 22 de Novembro (art. 3 c) o CICDR foi incorporado na estrutura do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas como seu órgão, sendo as acções coordenadas pelo alto Comissário. A CICDR tem as seguintes atribuições:

- Recolher a informação necessária sobre a prática de actos discriminatórios e a aplicação das respectivas sanções.
- Recomendar a adopção de medidas legislativas ao nível regulamentar e administrativo desejáveis para prevenir a prática de discriminação baseada na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.
- Promover a realização de trabalhos de investigação e estudos sobre a discriminação racial.
- Elaborar e publicar o relatório anual sobre a situação em Portugal respeitante à igualdade e discriminação racial.

Está previsto que a partir do 2º semestre de 2007 as vítimas de discriminação racial tenham acesso a um site onde qualquer vítima poderá informar-se sobre o modo como denunciar situações de racismo bem como obter apoio judiciário e psicológico de forma gratuita e confidencial.

Cooperação com organismos não Governamentais

A 17 de Novembro de 2004 foi assinado um protocolo entre o ACIME e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV). Este protocolo dá cumprimento ao que é recomendado pela Directiva Raça em matéria de assistência às vítimas de discriminação com base na raça ou origem étnica.

Queixas dos Imigrantes

Segundo o Relatório do Alto Comissariado para a Imigração e para as Minorias Étnicas (2002/2005) registaram-se, em 31 de Dezembro de 2004, 45 queixas sobre discriminação com base na raça, nacionalidade ou etnia. O número aumentou para 52 em 2005 e par 50 em meados de 2006. A tendência em alta do número de queixas mostra que os imigrantes conhecem melhor os seus direitos. Contudo, estes dados devem ser cuidadosamente analisados devido à sua fraqueza e porque o número de queixas pode estar sobreavaliado. Na verdade, existem outras entidades, organizações não governamentais, em particular as associações de imigrantes que recebem queixas sobre discriminação.

O ACIME refere as principais causas de queixas ligadas ao Mercado de trabalho, especialmente o acesso ao trabalho, ao mercado de habitação quer no que se reporta ao arrendamento quer à compra e também o acesso ao crédito bancário. As queixas relacionadas com atitudes discriminatórias no local de trabalho são identificadas por outro organismo, a inspecção-geral do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Deste modo recomenda-se que o processo de recolha de informação sobre queixas de imigrantes seja centralizado de modo a facultar dados mais consistentes desagregados por categorias e que estejam disponíveis regularmente. O ACIME está a trabalhar neste campo e um grupo de especialistas está a preparar um documento com o objectivo de propor um conjunto de mudanças a introduzir na presente legislação de modo a facultar maior eficácia no processo e aumentar a protecção das vítimas de discriminação. Esta proposta deve ser apresentada ao Governo português. Este projecto de lei sugere que o ACIME seja o único organismo encarregue de analisar as queixas, aplicando os procedimentos administrativos e as respectivas coimas.

Acções Preventivas

Uma acção permanente de promoção e divulgação da informação respeitante a acções de protecção de imigrantes em colaboração com as organizações não governamentais e os parceiros sociais para construir a responsabilidade padrão da participação social na defesa dos imigrantes e integração.

O direito de não ser objecto de discriminação aplica-se a todas as minorias étnicas, religiosas ou linguísticas. (Decreto-Lei nº. 27/2000).

3. População de Risco

Em Portugal as estatísticas de população baseiam-se na informação censitária sobre residência habitual, actualizada anualmente pela informação demográfica e não existe um número único; o número pessoal de identificação nacional (PIN) tal como é comum em alguns países do Norte e do Centro da Europa.

O Sistema de Estatísticas Oficiais não faculta a composição étnica da população assente na auto identificação pois a Constituição da Republica proíbe (lei 67/98 de 26 Outubro, artigo 7). Utilizando o país de nacionalidade e o país e de naturalidade como uma variável *proxy* somos capazes de identificar a população estrangeira residente em Portugal e a população imigrante. Estas categorias de população serão adoptadas como população de risco ou grupos alvo. Não é possível conhecer o nº exacto de população negra e de etnia cigana residente no país.

Portugal é actualmente uma sociedade multicultural. Neste artigo as nacionalidades mais importantes residentes em Portugal compõem a população alvo.

3.1 Fontes de Informação

A informação disponível está resumida e deriva de três diferentes fontes.

Recenseamentos de População

Uma das fontes é o Recenseamento Geral da População realizado pelo Instituto Nacional de Estatística cada dez anos. O Recenseamento dá informação sobre a população estrangeira desagregada por nacionalidade e os aspectos demográficos e sócio económicos. A informação é baseada nas questões retrospectivas sobre a residência habitual um ano ou cinco anos antes do momento censitário. A principal vantagem do recenseamento é que cobre toda a população e permite a definição de múltiplas variáveis e uma melhor quantificação dos stocks.

Os censos fornecem informação acerca da população residente de nacionalidade estrangeira, com discriminação das suas principais características demográficas e socio-económicas por nacionalidade, e permitem reconstituir parcialmente alguns percursos imigratórios através de questões retrospectivas sobre a residência um ou cinco anos antes do momento censitário. Cruzando as deslocações com a nacionalidade, é possível quantificar fluxos de estrangeiros e da entrada de portugueses. As suas principais vantagens residem no conhecimento exaustivo do universo e na possibilidade de se apurarem múltiplas variáveis. Como maiores desvantagens refiram-se a eventual sub-avaliação de populações específicas, em particular as que apresentam um estatuto sócio-económico precário, o desconhecimento do erro de avaliação, o conhecimento privilegiado do *stock* comparativamente ao dos fluxos e, a impossibilidade de apuramento dos processos de mudança de nacionalidade. Os dados usados neste estudo foram obtidos dos censos de 1991 e 2001.

Inquérito ao Emprego

O inquérito ao Emprego, realizado pelo INE e harmonizado com o inquérito europeu, recolhe entre outra informação relevante sobre o mercado de trabalho, informação sobre imigrantes assente na nacionalidade e no local de nascimento, por sexo e idade.

Vários elementos sobre a população estrangeira e sobre a imigração podem ainda ser retirados do Inquérito ao Emprego mas o facto de se tratar de um inquérito por amostragem e de a sub-população de nacionalidade estrangeira não estar devidamente focada no processo de construção da amostra, retira, porém, algum grau de confiança a esta fonte para caracterizar os fluxos imigratórios.

Registos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

O Serviço de Estrangeiros Fronteiras do Ministério de Administração Interna (SEF/MAI) é o organismo responsável pelo controlo da presença de estrangeiros em Portugal. Mantém também uma base de dados para fins estatísticos contendo informação sobre stock de estrangeiros com residência legal no país. As estatísticas anualmente disponibilizadas pelo SEF fornecem dados anuais sobre população estrangeira e desagregação por nacionalidade, sexo, local de residência e actividade económica (população activa e não activa, ocupação e situação na profissão. Esta fonte apresenta contudo certas limitações. Por definição não recolhe informação sobre imigrantes em situação irregular. A informação sobre idade e certas características sócio económicas tais como desemprego, sector económico de actividade, profissão e nível de educação só estão disponíveis desde 1999 e para os estrangeiros que solicitem o visto de residência.

O SEF também disponibiliza informação sobre os fluxos de entradas e saídas. Para contabilizar as chegadas utiliza a informação sobre autorizações de residência permanente apesar da data de entrada assentar no critério de um ano e não no ano de actual autorização. Os números do stock anual de entrada são também actualizados pelos óbitos, autorizações, expulsões e partidas.

3.2 – Definições e conceitos

População imigrante e população estrangeira

A *nacionalidade*, é definida nas estatísticas oficiais como a “cidadania legal presente do indivíduo no momento da observação; sendo consideradas as nacionalidades constantes no passaporte, na autorização de residência ou no certificado de nacionalidade apresentado” (INE, *Estatísticas Demográficas*). O conceito de *nacionalidade estrangeira* é comum nas várias fontes consultadas, referindo-se aos indivíduos de nacionalidade não portuguesa.

Por *imigrante* entende-se o indivíduo que entra no território português para neste se estabelecer, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo superior a um ano. O conceito de *imigrante permanente* difere consoante a fonte utilizada. Segundo (INE, *Estatísticas Demográficas*) “imigrante permanente” é um “indivíduo que entra no país com a intenção de aqui permanecer por um período superior a um ano, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo superior a um ano” (noção coincidente com a da ONU). A forma de operacionalização revela-se limitativa: os dados “referem-se exclusivamente aos indivíduos de nacionalidade não portuguesa que requereram pela primeira vez junto dos serviços oficiais competentes uma autorização de residência por um período de um ano” (sendo o ano de “imigração” o da procura de legalização). Excluem-se assim, os imigrantes irregulares. Nos recenseamentos, o conceito é mais abrangente e inclui os indivíduos de nacionalidade não portuguesa.

Os dados de *stock* dos estrangeiros do SEF e dos censos agrupam indistintamente estrangeiros que imigraram e outros que nasceram no país. Contudo, os censos permitem proceder a esta desagregação bem como individualizar os estrangeiros que nasceram em Portugal e, deste modo, avaliar a ordem de grandeza da segunda geração de migrantes.

Os indivíduos de nacionalidade estrangeira que obtêm a nacionalidade portuguesa passam, por sua vez, a não entrar nas estatísticas dos *stocks* de estrangeiros: em termos do SEF, deixam de pertencer aos respectivos registos; quanto aos censos e às estatísticas demográficas, não são distinguidos dos portugueses de origem. Um último problema conceptual deve ser referido. O facto de muitos dos imigrantes em Portugal serem oriundos das antigas colónias, não permite avaliar o impacto real da *imigração estrangeira*. Enquanto no primeiro ciclo de imigração, que decorreu até meados dos anos 70, a população de origem africana que entrava em Portugal - e que viria a criar importantes redes que sustentaram a imigração nos anos 80 e 90 - era de nacionalidade portuguesa, no segundo ciclo era nacional de países terceiros.

A definição de *população residente* adoptada nas estatísticas nacionais consiste no “conjunto de pessoas que, independentemente de no momento de observação estarem presentes ou ausentes numa determinada unidade de alojamento, aí habitam a maior parte do ano com a família ou detêm a maior parte ou a totalidade dos seus haveres” (INE, *Estatísticas Demográficas*, INE, *Censos 91*). Deste modo, a população estrangeira está automaticamente incluída na população residente.

Porém, quando se analisa o *stock* de estrangeiros residentes, depara-se com universos diferentes. No caso das estatísticas oficiais do SEF, são captados os *estrangeiros com residência legalizada*, isto é, os “indivíduos de nacionalidade não portuguesa a quem foi concedida uma autorização de residência pelos serviços oficiais competentes”. No caso dos censos tal não sucede: o critério principal é o da *nacionalidade de facto* e não o da legalidade da residência no país. Noutros termos, enquanto os dados do SEF ignoram a componente irregular da imigração, tal não sucede necessariamente com outros instrumentos estatísticos.

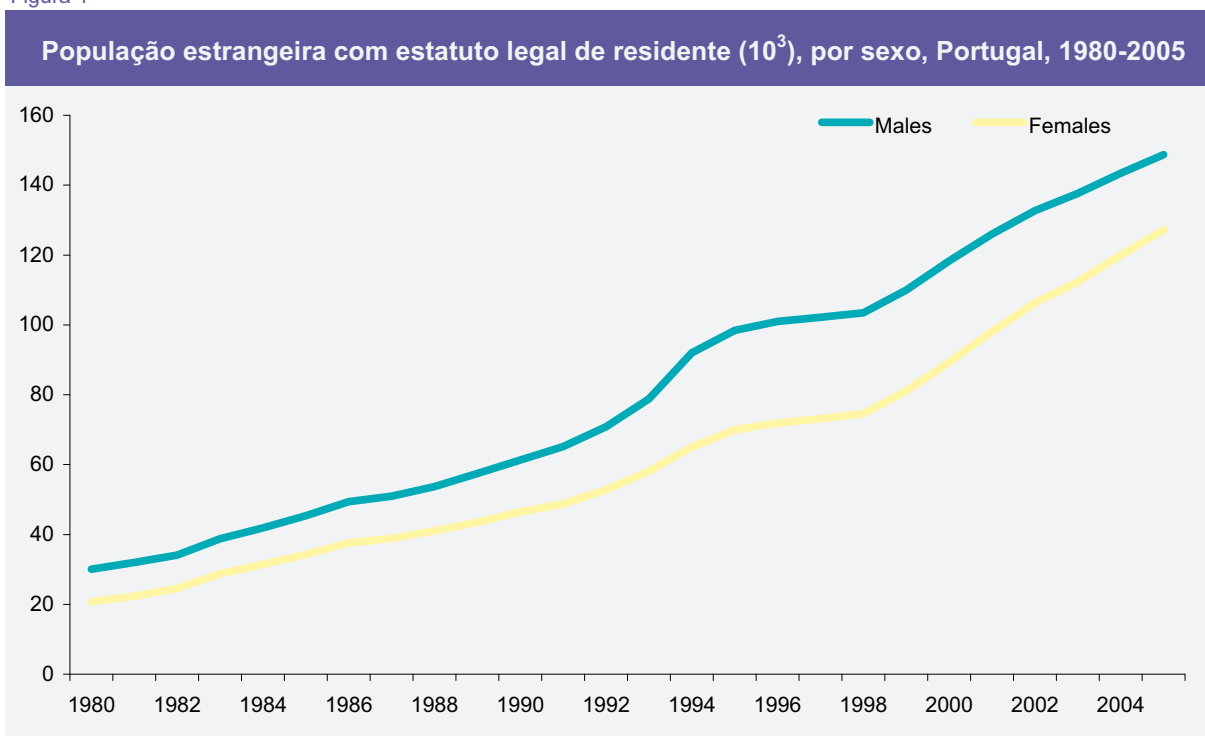
A diferença entre *estrangeiros* e *imigrantes* torna-se de precisão complexa com as actuais fontes.

Neste estudo a população imigrante consiste na população estrangeira.

População Estrangeira Residente em Portugal

A população estrangeira com residência em Portugal. De acordo com os dados provisórios para 2005 facultados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna a população com residência legal ascende a 275 906 indivíduos o que representa 2,6 % da população total. A relação de masculinidade é de 132 homens por 100 mulheres.

Figura 1



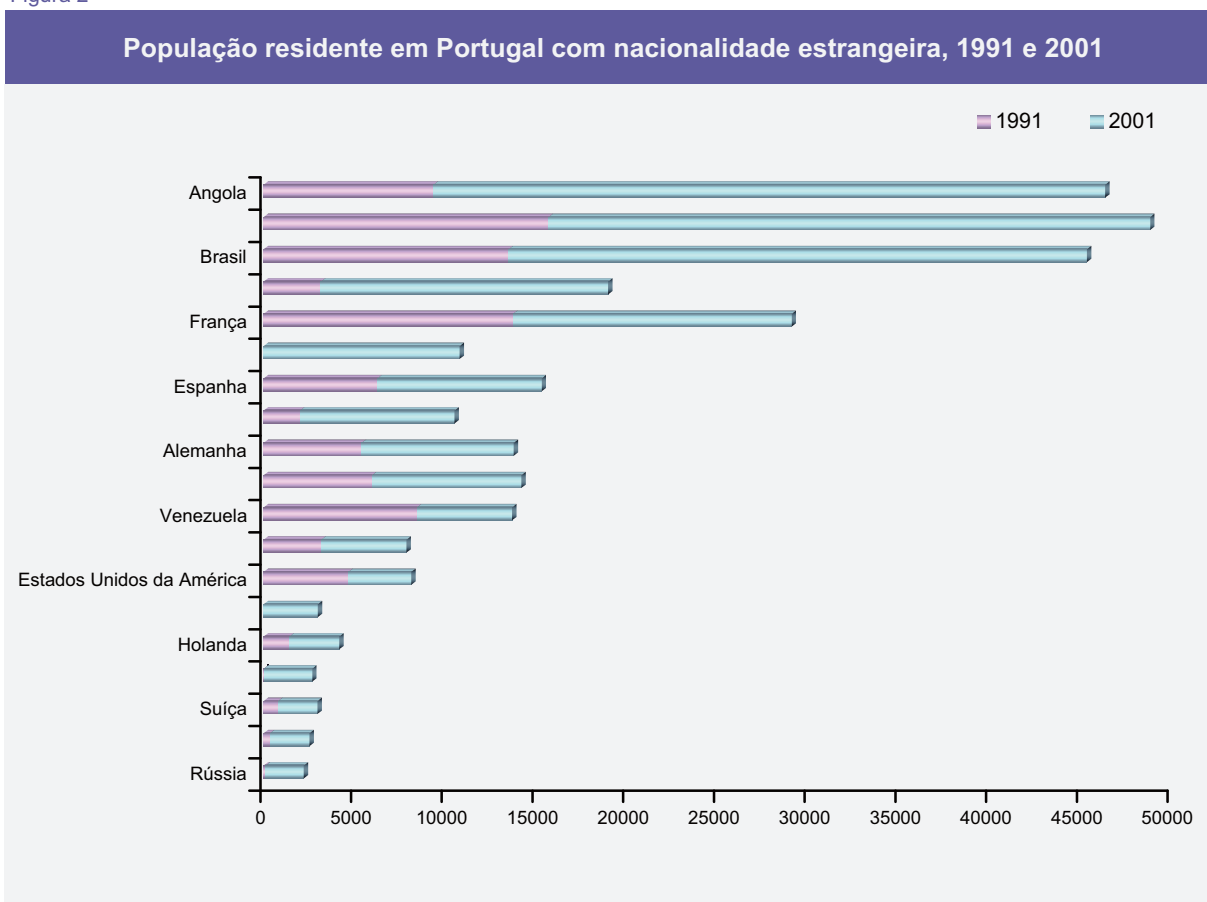
Fonte: MAI/SEF

Com base nesta fonte de informação a maior parte da população estrangeira vem de Africa (45.6% em 2005) mas a tendência é para desacelerar. O número de imigrantes vindos de Cabo Verde baixou para 20.5% enquanto a proporção de população com origem em Angola e Guiné Bissau diminui para 10.0% e 7.7% respectivamente. A proporção de Europeus residentes em Portugal continua a aumentar e atinge 32.1%, vindo a maior parte do Reino Unido (6.9 %), Espanha (5.9 %) e Alemanha (4.9 %). A proporção de Brasileiros residentes era de cerca de 11.4 % em 2005. Nos anos noventa do século passado a imigração proveniente da Europa do Leste aumentou, especialmente a com origem na Ucrânia, Rússia e Roménia e representa, em 2005, 2.3% do total da população estrangeira residente em Portugal.

Segundo a mesma fonte de informação, em 2005, foram prorrogadas 93 391 autorizações de permanência e 46 637 vistos de longa duração que incluem as categorias de trabalho, estada temporária e estudo.

Duas operações de regularização foram efectuadas em pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, uma em 1992/93 e outra em 1996 tendo sido legalizados 39 166 e 35 082 cidadãos estrangeiros, respectivamente.

Figura 2



Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

A população estrangeira residente em Portugal aumentou 6% entre os dois censos. O aumento é mais significativo entre os homens (7%), em particular na idade activa (15-64 anos). Em 1991, as mulheres excediam o número de homens neste grupo etário, mas em 2001 os resultados evidenciam o contrário. Em 2001, os imigrantes de Cabo Verde, Angola, Brasil e Guiné Bissau correspondiam a mais do que metade do total.

Quadro 1

População Estrangeira residente em Portugal, por sexo e idade, 1991 e 2001					
Censos	Idades	Total	Homens	Mulheres	Relação de Masculinidade
Censos 1991	Total	127 376	62 362	65 014	0,96
	0 - 14	35 506	18 135	17 371	1,04
	15 - 64	81 498	40 418	41 080	0,98
	65 e +	10 372	3 809	6 563	0,58
Censos 2001	Total	232 695	126 123	106 572	1,18
	0 - 14	33 465	16 811	16 654	1,01
	15 - 64	187 990	104 619	83 371	1,25
	65 e +	11 240	4 693	6 547	0,72

Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

Quadro 2

Taxas médias de crescimento anual (%) da população estrangeira residente em Portugal, 1991-2001			
	Total	Homens	Mulheres
Total	6,1	7,1	5,0
0 - 14	-0,6	-0,8	-0,4
15 - 64	8,4	9,6	7,1
65 e +	0,8	2,1	0,0

Fonte: INE- cálculos das autores com base nos resultados dos Censos 1991 e 2001

Educação

Em Portugal todos os cidadãos têm igual acesso à educação sem nenhuma forma de discriminação baseada na cor da pele, sexo, língua, fé ou religião, étnica ou origem social, estado de saúde, situação económica ou qualquer outro estatuto. A primeira inscrição na escola é obrigatória para crianças que completem 6 anos de idade até 15 de Setembro. Todas as crianças independentemente da situação legal ou não legal ou dos seus pais estão autorizadas a frequentar a escola e têm os mesmos direitos que outras crianças com situação legal (Lei nº 34/ 2003, 25 Fevereiro).

A informação sobre educação está disponível nos Censos de População e Habitação e nas Estatísticas de Educação recolhidas anualmente pelo Ministério de Educação enquanto órgão delegado do INE.

Nas últimas décadas Portugal experimentou um aumento dos níveis educacionais, em particular entre as mulheres. O mesmo fenómeno pode ser observado entre a população estrangeira residente em Portugal.

O nível atingido no Ensino Superior duplicou de 1991 (5.3%) e (10.5%) para 2001. A população que vem da Europa do Leste tem elevados níveis. (Rússia: 30.6%). É importante também referir o grande nível de educação dos Espanhóis. Ao contrário, os imigrantes provenientes das antigas colónias portuguesas apresentam os níveis de educação mais fracos. Com efeito, em 2001, 74.4 % da população estrangeira com idade compreendida entre os 15-64 anos proveniente de Cabo Verde tinha os níveis 0 e 1 do ISCED 1997 e a com origem na Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe representava cerca de 50% no mesmo nível de educação.

2011.spb

Quadro 3

Nível de educação (ISCED) da população estrangeira residente em Portugal com 15-64 anos (%), por nacionalidades, 1991 e 2001

País/ Nacionalidade	Nenhum e Básico		Secundário Nível 1		Secundário Nível 2		Universitário	
	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001
Total	54,7	39,1	32,7	45,6	7,2	4,7	5,3	10,5
Alemanha	28,6	17,2	45,0	51,5	13,9	9,4	21,6	22,0
Espanha	50,4	26,0	32,0	34,0	10,3	13,7	13,8	26,3
França	55,8	33,6	35,9	51,1	3,6	5,1	7,3	10,2
Holanda	11,7	16,9	49,7	43,0	21,6	15,9	28,7	24,2
Moldávia	—	19,4	—	52,0	—	7,7	—	20,8
Reino Unido	16,3	13,0	52,9	50,4	17,4	11,5	25,2	25,1
Roménia	0,0	20,3	36,4	62,9	27,3	8,4	63,6	8,4
Rússia*	9,0	16,6	33,3	44,0	21,8	8,9	55,1	30,6
Suíça	16,1	21,8	46,2	50,8	22,2	9,9	30,6	17,5
Ucrânia	—	23,6	—	48,8	—	8,2	—	19,4
Angola	67,0	42,8	29,7	52,1	2,2	1,7	2,3	3,4
Cabo Verde	90,8	74,4	8,3	23,8	0,5	0,5	0,8	1,3
Guiné-Bissau	57,4	49,9	38,3	44,1	3,1	2,0	3,0	4,1
Moçambique	62,7	39,8	33,9	52,9	1,9	2,1	2,7	5,2
São Tomé e Príncipe	71,1	49,2	25,2	44,8	2,9	2,4	2,7	3,6
Brasil	28,8	30,5	44,3	52,9	17,9	4,4	23,0	12,2
Estados Unidos da América	34,4	20,1	43,7	50,3	10,5	7,0	20,0	22,6
Venezuela	46,6	32,9	48,2	57,4	2,6	4,5	4,7	5,3
China	48,6	48,2	36,8	46,0	7,1	1,1	11,8	4,8

* 1991 - USSR

Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

O Ministério de Educação tem registo de alunos de origem cigana para garantir que podem mudar de escola sempre que necessário devido à mobilidade deste grupo populacional. Os dados para o período 2000-2004 mostram que a maioria dos estudantes se concentra no nível 1 do ensino básico. Contudo, a tendência dos alunos de etnia cigana é para permanecerem mais tempo na escola.

2011.spb

Quadro 4

Alunos de etnia cigana matriculados no Continente, 2000-2004					
	2000/2001	2001/2002	2002/2003	2003/2004	Média
Total	8045	8906	9312	9335	8900
Pré - escolar	818	894	952	1011	919
Básico - nível 1	6440	7186	7289	7216	7033
Básico- nível 2	617	654	857	857	746
Básico- nível 3	162	161	191	217	183
Secundário - Cursos Gerais	7	7	16	29	15
Secundário - Cursos Tecnológicos	1	4	7	5	4

Fonte: Ministério da Educação - GIASE

Emprego e Desemprego

Em Portugal temos o Inquérito ao Emprego (IE) realizado pelo INE e harmonizado com o Inquérito Europeu. É possível recolher informação sobre mercado de Trabalho de acordo com a nacionalidade dos trabalhadores. Contudo, o desenho da amostra não está preparado para recolher informação detalhada e os coeficientes de variação respeitantes à força de Trabalho desagregada por nacionalidades são elevados. Para evitar o efeito dos erros associados analisámos os dados do IE considerando uma média de anos para os períodos 1998-2001 e 2002-2005 e só para os países que observavam coeficientes de variação aceitáveis. As taxas de actividade encontradas diferem consoante a nacionalidade imigrante e registam um acréscimo entre os dois períodos. O facto da população estrangeira ser sobretudo trabalhadora explica as elevadas taxas de actividade quando comparadas com a população nacional.

Quadro 5

Taxa de Actividade da população nacional e estrangeira residente em Portugal (%), 1998 - 2005		
Nacionalidade/Principais países	Média 1998-2001	Média 2002-2005
Total	50,9	52,3
Portugal	50,8	52,0
Espanha	52,6	55,2
França	49,3	54,9
Angola	63,6	63,8
Cabo Verde	62,5	64,8
Brasil	66,3	73,0
UE15	51,5	52,9
PALOP	62,1	62,7
CPLP	63,2	66,5

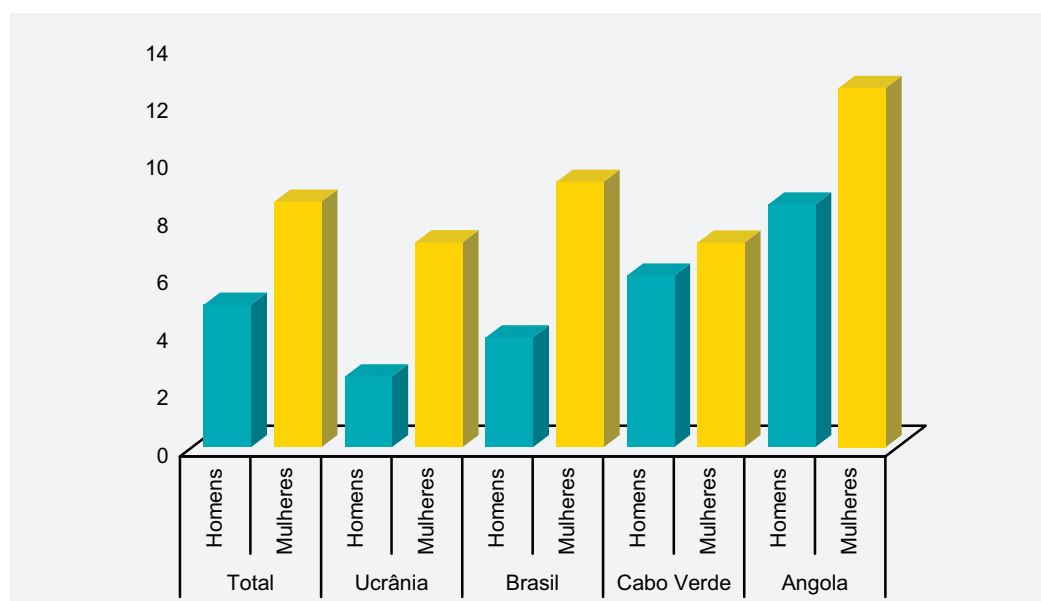
Fonte: INE, Inquérito ao Emprego

PALOP: Países de Língua Portuguesa

CPLP: Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Figura 3

População estrangeira desempregada dos 15 aos 64 anos (em % da população total) por algumas nacionalidades e sexo, 2001



Fonte: INE, Censos 2001

O desemprego, assente na informação censitária, é maior entre as mulheres e nestas entre a nacionalidade angolana. A população proveniente da Ucrânia é a que regista as taxas de desemprego mais fracas, tanto para homens como para mulheres.

Temos também os registos de desemprego conduzidos pelo Ministério de Trabalho e Solidariedade Social não considerados na presente análise.

Profissão e Nível Educacional

A profissão apresenta uma grande ligação com o nível educacional. A população vinda da Ucrânia regista o nível de educação mais elevado e a proporção mais alta (20 % em 2001) do total da população a trabalhar na construção civil.

É importante associar a variável educação com a profissão para compreender os dados. Esta análise, assente nos resultados dos Censos 2001, mostra que a população em idade activa, dos 15-64 anos, evidencia diferentes rácios entre a profissão e o nível de educação. A proporção de indivíduos em idade activa com nível universitário a exercerem uma profissão não qualificada, em particular no sector da construção civil, varia muito consoante a nacionalidade: 16,1% entre os ucranianos e 0,2% entre os espanhóis, cabo-verdianos e portugueses.

Encontram-se importantes disparidades quando se compara o rácio emprego/nível de educação para a população espanhola e da Europeia do Leste. Entre o primeiro grupo de trabalhadores a profissão corresponde ao nível de educação possuído enquanto no segundo grupo se concentra o trabalho menos qualificado.

2001, p.25

Quadro 6

População residente em Portugal em idade activa dos 15-64 anos(%), segundo a profissão e o nível de educação, 2001

Níveis de Ensino (ISCED 97)	Trabalhadores dos Serviços particulares (51)	Operários, artífices e trabalhadores similares de construção (71)	Trabalhadores não qualificados dos serviços e comércio (91)	Trabalhadores não qualificados das minas e construção civil (93)
Portugal				
Nenhum e Básico	58,3	83,4	74,9	76,2
Secundário nível 1	40,0	16,4	24,6	23,5
Secundário nível 2	0,7	0,1	0,2	0,1
Universitário	1,0	0,1	0,3	0,2
Espanha				
Nenhum e Básico	41,7	56,8	74,9	76,2
Secundário nível 1	46,9	38,6	24,6	23,5
Secundário nível 2	5,5	2,8	0,2	0,1
Universitário	5,8	1,7	0,3	0,2
Ucrânia				
Nenhum e Básico	21,7	56,8	23,9	25,3
Secundário nível 1	46,5	38,6	42,2	51,6
Secundário nível 2	9,1	2,8	10,1	6,9
Universitário	22,7	1,7	23,8	16,2
Cabo Verde				
Nenhum e Básico	67,1	23,1	83,7	83,6
Secundário nível 1	32,4	53,3	16,0	16,1
Secundário nível 2	0,3	7,0	0,1	0,2
Universitário	0,2	16,5	0,3	0,2
Angola				
Nenhum e Básico	44,8	82,9	54,2	47,4
Secundário nível 1	53,4	16,8	44,4	49,8
Secundário nível 2	0,8	0,1	0,4	0,9
Universitário	1,0	0,2	1,0	1,9
Brasil				
Nenhum e Básico	32,3	50,5	40,1	45,1
Secundário nível 1	61,7	47,4	53,8	52,1
Secundário nível 2	2,2	0,9	1,9	1,3
Universitário	3,7	1,2	4,2	1,5

Fonte: INE, Censos 2001

Habitação

A maioria da população estrangeira vive em alojamentos convencionais. Os imigrantes com origem nas antigas colónias e, em particular, de Cabo Verde são aqueles que vivem em piores condições. Na verdade, eles retêm a percentagem mais elevada de imigrantes vivendo em barracas. Contudo, o número reduz-se a metade entre 1991 (22,3%) e 2001 (10,5%). Os imigrantes de Moçambique e Angola vivem em melhor situação (Quadro Anexo 3).

Asilados e refugiados

Portugal é membro da Convenção de Genebra assinada em 1951 e do Protocolo de Nova Iorque de 1967 no que se refere ao estatuto legal de refugiados e tem assinado legislação relevante nas últimas décadas (Lei nº15/ 98 de 26 de Março). A emenda de 2 de Abril de 1976 da Constituição garante o direito de asilo em território português.

Os valores não são muito significativos e rondam os 200 indivíduos.

Conclusões e Recomendações

O objectivo é mostrar como diferentes fontes podem facultar igual ou diferente tipo de informação. Os Recenseamentos Gerais da População (INE), Inquérito ao Emprego (INE), e registos do Ministério da Administração Interna (MAI/SEF) são as fontes nacionais de informação disponíveis para estudar as migrações internacionais. Este artigo foca a combinação dos três diferentes tipos de dados.

A análise comparativa de diferentes fontes de informação evidencia disparidades entre as várias nacionalidades mas não permite concluir sobre a existencia de discriminação étnica. Algumas vezes podemos ver discriminação onde existem enquadramentos sociais e culturais diferentes ou desigualdade de oportunidades.

As estatísticas oficiais apresentam o perfil da população estrangeira residente em Portugal mas revelam algumas limitações.

Como se pode verificar com base no Inquérito ao Emprego e nos registos do MAI/SEF o número de estrangeiros que entrou em Portugal nos últimos anos tem aumentado e os quantitativos não diferem muito.

O Inquérito ao Emprego faculta informação útil para identificar a população em risco mas não pode dar estimativas realistas de sub populações pelo facto de a amostra não estar preparada para tal. A fraqueza desta fonte é a impossibilidade de desagregar nacionalidades específicas. Contudo, os dados mostram um nível de imigração muito perto do stock registado pelo SEF/MAI:

O rácio emprego/nível de educação regista fortes disparidades entre a população estrangeira, com os trabalhadores de nacionalidade ucraniana a evidenciarem um padrão de profissão não correspondente ao seu nível de educação.

Os Censos da População e os registos do SEF/MAI são as fontes que facultam ou podem providenciar informação mais detalhada. O Inquérito ao Emprego tem a favor, comparativamente aos Censos, a actualidade da informação, mas como constrangimento o facto de amostra não estar preparada para recolher informação detalhada sobre nacionalidades, conforme referido anteriormente.

Para integrar os imigrantes é necessário quantificá-los e recolher adequada informação desagregada por sexo, idade e características económicas.

Para medir a discriminação étnica é preciso recolher informação, talvez, baseada na auto resposta inserida em inquéritos por amostragem e estudos. Nesse sentido, queixas e casos judiciais observados, em certas situações, podem ser analisados e fornecer informação sobre processos de discriminação.

Referências Bibliográficas

"Common Measures for Discrimination II, Recommendations for Improving the Measurement of Discrimination", November 2006.

"Towards Common Measures for discrimination: exploring possibilities for combining existing data for measuring ethnic discrimination", Centre for Combating Ethnic Discrimination and Danish Institute of Human Rights, November 2005.

Council of Europe "The Demographic Characteristics of Immigrant Populations", Population Studies nº 38; Strasbourg 2002.

ILO - New ILO programme to tackle discrimination, integration of migrant workers in Europe [www.ilo.org<public/english/bureau/inf/prof/pr/2004](http://www.ilo.org/public/english/bureau/inf/prof/pr/2004)

INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 1991, Lisboa.

INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001, Lisboa.

INE, Estatísticas Demográficas

INE, Inquérito ao Emprego

ACIME, Annual Reports

Ministério da Educação – GIASE

Baganha, Maria I.; Marques, J. Góis, P. (2006) "Eastern European Immigrants in Portugal", in Revista de Estudos Demográficos nº 38, 31-45, INE, Lisboa.

Malheiros, J. M. (1997) "Indians in Lisbon: Ethnic Entrepreneurship and the Migration Process" in King, r.; Black, R. Southern Europe and the New Immigrations. Sussex Academic Press, Brighton, 93-112.

Malheiros, J. M.; Vala, F. (2004) "The ethnic segregation problematic – conceptual issues and operational limits: the case of Lisbon Metropolitan Area", in Revista de Estudos Demográficos nº 36, 89-109, INE, Lisboa.

Moreira, Humberto (2006) "International Mobility in Higher Education", in Revista de Estudos Demográficos nº 39, 37-66, INE, Lisboa.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras(2007)Relatório de Actividades, Imigração, Fronteiras e Asilo, 2006, Lisboa,

Anexo 1

Indicadores sobre actividade económica da população estrangeira residente em Portugal, 1991 e 2001

País / Nacionalidade	População economicamente activa							
	1991				2001			
	Total	%	Homens	Mulheres	Total	%	Homens	Mulheres
População Activa estrangeira	44 065		28 167	15 898	132 577		83 542	49 035
Alemanha	1 631	3,7	1 074	557	3 600	2,7	2 179	1 421
Espanha	2 261	5,1	1 445	816	4 498	3,4	2 473	2 025
França	3 652	8,3	1 999	1 653	7 418	5,6	3 881	3 537
Holanda	556	1,3	365	191	1 100	0,8	673	427
Moldávia	—	—	—	—	2 789	2,1	2 374	415
Reino Unido	1 803	4,1	1 115	688	3 063	2,3	1 802	1 261
Roménia	5	0,0	3	2	2 327	1,8	1 837	490
Rússia	30	0,1	13	17	1 651	1,2	1 158	493
Suíça	170	0,4	124	46	352	0,3	227	125
Ucrânia	—	—	—	—	10 071	7,6	8 402	1 669
Angola	4 083	9,3	2 278	1 805	19 378	14,6	11 352	8 026
Cabo Verde	9 496	21,5	6 586	2 910	19 618	14,8	10 966	8 652
Guiné-Bissau	1 684	3,8	1 417	267	9 093	6,9	6 661	2 432
Moçambique	1 303	3,0	747	556	2 738	2,1	1 514	1 224
São Tomé e Príncipe	943	2,1	554	389	4 527	3,4	2 198	2 329
Brasil	5 658	12,8	3 431	2 227	21 266	16,0	13 045	8 221
Estados Unidos da América	900	2,0	607	293	1 151	0,9	743	408
Venezuela	2 171	4,9	1 495	0 676	2 634	2,0	1 724	910
China	208	0,5	126	82	1 606	1,2	947	659

Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

Anexo 2

Indicadores sobre a inactividade da população estrangeira residente em Portugal, 2001

País/ Nacionalidade	População Inactiva							
	1991				2001			
	Total	%	Homens	Mulheres	Total	%	Homens	Mulheres
População inactiva estrangeira	79 001		32 508	46 493	87 789		37 388	50 401
Alemanha	3 629	4,6	1 508	2 121	4 543	5,2	2 005	2 538
Espanha	3 846	4,9	1 294	2 552	4 217	4,8	1 420	2 797
França	9 676	12,2	4 195	5 481	7 288	8,3	2 976	4 312
Holanda	820	1,0	357	463	1 599	1,8	728	871
Moldávia	—	—	—	—	125	0,1	61	64
Reino Unido	4 069	5,2	1 805	2 264	5 038	5,7	2 331	2 707
Roménia	10	0,0	2	8	249	0,3	101	148
Rússia	75	0,1	28	47	339	0,4	128	211
Suíça	613	0,8	281	332	1 796	2,0	870	926
Ucrânia	—	—	—	—	368	0,4	167	201
Angola	4 726	6,0	1 758	2 968	14 550	16,6	6 189	8 361
Cabo Verde	5 410	6,8	1 693	3 717	11 748	13,4	5 174	6 574
Guiné-Bissau	1 311	1,7	546	765	5 434	6,2	2 596	2 838
Moçambique	1 717	2,2	648	1 069	1 604	1,8	592	1 012
São Tomé e Príncipe	941	1,2	318	623	3 446	3,9	1 508	1 938
Brasil	7 292	9,2	2 745	4 547	8 892	10,1	3 337	5 555
Estados Unidos da América	3 694	4,7	1 658	2 036	2 224	2,5	1 076	1 148
Venezuela	6 059	7,7	2 919	3 140	2 384	2,7	1 024	1 360
China	144	0,2	58	86	555	0,6	211	344

Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

População estrangeira residente em Portugal, por nacionalidade de por tipo de alojamento (%), 1991-2001

País/ Nacionalidade	Alojamento familiar clássico		Barraca		Casa rudimentar de madeira		Alojamento familiar móvel		Alojamento familiar improvisado		Outras unidades de alojamento		Alojamento colectivo - convivência por razão social	
	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001
	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001	1991	2001
Total	92,5	93,5	4,7	2,9	0,3	0,2	0,1	0,2	0,7	1,0	0,0	0,2	0,6	0,5
Alemanha	98,2	98,0	0,0	0,1	0,1	0,4	0,3	0,4	0,1	0,2	0,0	0,2	0,7	0,2
Espanha	92,0	94,5	0,7	0,3	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,0	0,2	2,2	1,2
França	99,0	99,0	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,2	0,2
Holanda	97,3	96,5	0,4	0,1	0,0	0,8	0,3	0,9	0,1	0,1	0,0	0,0	0,2	0,1
Moldávia	—	90,2	—	1,3	—	0,2	—	1,1	—	2,8	—	0,7	—	0,1
Reino Unido	98,6	98,2	0,1	0,1	0,3	0,2	0,3	0,5	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,3
Roménia	100,0	89,9	0,0	0,8	0,0	0,1	0,0	1,2	0,0	2,2	0,0	0,8	0,0	0,5
Rússia	97,4	92,2	0,0	0,7	0,0	0,3	0,9	0,8	0,0	2,4	0,0	0,5	0,0	0,3
Suiça	97,9	99,1	0,0	0,0	0,5	0,1	0,0	0,1	0,4	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1
Ucrânia	—	87,9	—	1,5	—	0,6	—	1,3	—	3,8	—	1,8	—	0,1
Angola	89,5	94,5	5,5	2,4	0,7	0,1	0,0	0,0	0,7	0,8	0,0	0,1	1,5	0,6
Cabo Verde	72,4	85,6	22,3	10,5	1,0	0,4	0,1	0,0	3,3	1,5	0,0	0,3	0,2	0,4
Guiné-Bissau	70,7	89,2	24,2	6,8	0,9	0,0	0,0	0,2	1,9	0,8	0,0	0,1	0,7	1,0
Moçambique	93,6	93,8	2,1	1,2	0,5	0,0	0,0	0,1	0,9	0,4	0,2	0,2	1,2	1,2
São Tomé e Príncipe	74,7	86,9	20,8	8,5	1,0	0,0	0,1	0,0	2,0	3,3	0,1	0,2	0,1	0,4
Brasil	98,5	97,5	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,7	0,0	0,2	0,4	0,3
Estados Unidos da América	98,6	98,6	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1	0,3	0,3
Venezuela	99,7	99,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2	0,0	0,0	0,0	0,1
China	99,4	99,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,1	0,0	0,1

Fonte: INE, Censos 1991 e 2001

